



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Mirai.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Município de Mirai, como instrumento de planejamento, governança e gestão da Tecnologia da Informação, o qual passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI orientará as ações, os investimentos e as contratações na área de Tecnologia da Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e segurança da informação.

Art. 3º. O Plano será objeto de acompanhamento contínuo, podendo ser revisto e atualizado periodicamente, sempre que constatada a necessidade administrativa ou a adequação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 23 de dezembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal